



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**LEI Nº 2281/2022**

**Data 25/05/2022**

PUBLICADO EM:

26/05/2022

Jornal AMP

Página 305

Edição 2526

duj  
Ass. Responsável

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, para uma viagem até a cidade de Bandeirantes SP, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação da Pastoral da Sobriedade, para participar de um encontro religioso.

**§ 1º** A saída está prevista para o dia 03 de junho de 2022, com retorno previsto para o dia 06 de junho de 2022.

**§ 2º** A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da Pastoral da Sobriedade.

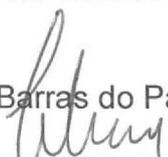
**Art. 2º.** O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de maio de 2022.

  
**GERSON FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal